

LEI Nº 1.086, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025



Dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2026 a 2029 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. Na forma do caput, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do PPA 2026-2029, ficando o mesmo compatibilizado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

NOTA EXPLICATIVA

O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30, Centro, Campina Grande do Sul, vem por meio deste, em razão da Publicação da Lei nº 1.086, de 17 de outubro de 2025, esclarecer que os anexos referentes a legislação estão disponíveis em cópia física na sede da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Jurídicos, bem como a cópia digital está na íntegra no site oficial do Município: www.pmcgs.pr.gov.br.
Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)